

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Campus Itaqui

RESOLUÇÃO N. 001, de 02 de setembro de 2014

O CONSELHO DO CAMPUS ITAQUI da Universidade Federal do Pampa em sessão do dia 02 de setembro de 2014, ata 126/14, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso III do Regimento Geral da Universidade

RESOLVE:

APROVAR as seguintes NORMAS PARA AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As presentes normas disciplinam a política de afastamento parcial para qualificação docente no âmbito do Campus Itaqui.


Art. 2º A Comissão proposta pelo Conselho de Campus Itaqui para elaboração destas normas respeitou a legislação em vigor, principalmente o que versam:

- I. Lei Federal Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações;
- II. Decreto Nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;
- III. Lei Federal 11.907 de 2009;
- IV. Lei Federal 8.745 de 1993 e
- V. Lei Federal 12.269 de 2010.

Art. 3º O afastamento parcial será realizado através de edital no início de cada semestre letivo.

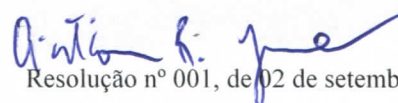
CAPÍTULO II – DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO NO CAMPUS

Art. 4º A tramitação do processo respeitará a seguinte rotina administrativa:


Leonardo Fleck
Diretor






Antonio R. J. de
Resolução nº 001, de 02 de setembro de 2014





- I. registro na Coordenação Acadêmica;
- II. apreciação pela Comissão de Curso;
- III. apreciação pela Comissão de Ensino (caso aprovado pela Comissão de Curso); e
- IV. apreciação pelo Conselho do Campus (caso aprovado pela Comissão de Ensino).

Parágrafo único. A avaliação preliminar por parte da Coordenação Acadêmica não atingirá o mérito do pedido, competindo a ela somente o protocolo de recebimento e conferência da documentação.

CAPÍTULO III – DAS NORMAS DE AFASTAMENTO PARCIAL

Art. 5º Serão disponibilizados 15% do total de horas de trabalho de professores em cada curso, conforme o exemplo a seguir:


Parágrafo único. Dez professores com carga horária de 40 horas, em regime de Dedicção Exclusiva (DE), somam 400 horas; sendo assim, serão disponibilizadas 60 horas (15% de 400 horas) de afastamento para o respectivo curso.

Art. 6º O limite máximo de afastamento por servidor é de 20 horas, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A distribuição das horas de afastamento deverá ser preferencialmente igualitária entre os docentes do curso. A contabilização da carga horária do professor deverá levar em conta os componentes curriculares ministrados nos diferentes cursos.

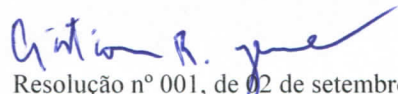
Art. 7º Os componentes curriculares ministrados ou o atendimento aos discentes pelo professor com afastamento parcial deverão ser ofertados no início e no final do horário de permanência do professor na instituição.

Parágrafo único. Caso o afastamento parcial ocorra na segunda-feira, os componentes curriculares ou o atendimento aos discentes deverão ser ofertados às terças e sextas-feiras.


Leonardo Fleck
Diretor






Resolução nº 001, de 02 de setembro de 2014



Art. 8º O professor requerente deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição no edital interno do Campus:

- I. comprovante de matrícula (ou aceite) no programa de pós-graduação;
- II. horário previsto e aprovado para as suas disciplinas no Campus Itaqui;
- III. horário previsto de atendimento aos discentes;
- IV. horário em que pretende se ausentar para qualificação e
- V. outros documentos que o edital venha a solicitar.


Art. 9º O afastamento parcial aprovado pelo Conselho de Campus será concedido após a publicação definitiva dos horários semestrais dos componentes curriculares pela secretaria acadêmica.

Parágrafo único. Desta forma, apenas será concebido o afastamento em dias nos quais o docente não apresentar componentes curriculares para ministrar e nem horários de atendimento a discentes.

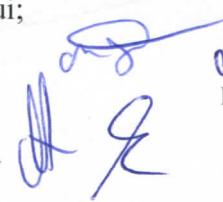
CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS BÁSICOS PARA SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE AFASTAMENTO PARCIAL


Art. 10º Os critérios a serem seguidos são:

- I. maior tempo de serviço efetivo como professor de carreira do magistério superior no campus Itaqui;
- II. maior tempo de serviço efetivo como professor de carreira do magistério superior federal (outras unidades);
- III. dedicação em carga horária de ensino no campus (maior média semestral, considerando até os últimos 10 semestres);
- IV. maior tempo dedicado à gestão (coordenação de curso, coordenação acadêmica e direção; comissão com emissão de portaria) na Unipampa Itaqui;
- V. menor período do último afastamento integral (para outra qualificação) na Unipampa Itaqui;


Geomário Fleck
Diretor






Resolução nº 001, de 02 de setembro de 2014





VI. maior tempo cursado na pós-graduação;

VII. maior pontuação na produção acadêmica (levando em consideração os últimos 5 anos).

Parágrafo único. A pontuação referente a cada critério encontra-se detalhada na Planilha de Pontuação. Caso haja a necessidade de desempate serão utilizados os mesmos critérios descritos acima, na ordem em que foram apresentados.

Art. 11º Este documento encontra-se em consonância com os princípios do Programa de Capacitação dos Integrantes da Carreira do Magistério Público Superior e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Resolução 24/2010 – UNIPAMPA).

Art. 12º Cópia assinada deste documento pelos membros do Conselho do Campus deverá ser disponibilizada na página oficial do Campus Itaqui, assim como a planilha de pontuação.

Art. 13º Anexo à ata 126/14 do Campus Itaqui, deverá constar a original deste documento, devidamente assinado pelos membros do Conselho que participaram da reunião de aprovação das normas para afastamento parcial.

Art.14º Os casos omissos serão avaliados pela comissão de Ensino e Conselho do Campus Itaqui.

Art. 15º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itaqui, 02 de setembro de 2014.

Edson Aguiar

Edson Aguiar

Geomdo Silveira Fleck

Laura Carreiro Almeida

Luiz C. Aguiar

Manoel Bispo

Tiago L. Aguiar

Leonor H. de Sá
marcelo jorge de almeida

Cristiano Ricardo Jesse

Coordenador Acadêmico *pro tempore*

Campus Itaqui